



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS - COFTC

Parecer n.º 51 de 16 de Agosto de 2021.

Projeto de Lei n.º 118/2021 de 09 de Agosto de 2021.

Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, “*Autoriza o Poder Executivo a suplementar, em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a subvenção destinada ao Núcleo Regional de Voluntários de Combate ao Câncer, no presente exercício financeiro, e contém outras disposições*”.

Vem a esta comissão, para parecer, projeto em epígrafe, com base no artigo 49 do Regimento Interno que relata:

“*Art. 49. Compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas manifestar-se sobre matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívidas públicas e outras; além de proposições que fixem e revisem os vencimentos do funcionalismo e os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores*”.

Fundamentação

A Lei Federal nº 4.320, de 1964, que versa sobre normas gerais de direito financeiro, fala sobre as subvenções sociais em seu art. 12 e também nos art. 16 e 17:

“*Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:*

(...)

§ 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;

II - subvenções econômicas, as que se destinem a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril”.

"Art. 16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

Parágrafo único. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.

Art. 17. Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções.

(...)"

De acordo com a Lei Municipal nº 4.825/20, é dito que:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2021, subvenções, auxílios financeiros, contribuições e transferências com base nas consignações orçamentárias do município (...):

Art. 2º Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do município, a concessão de



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

subvenções, auxílios e contribuições visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, saúde, educacional, cultural e desportiva

Art. 3º Somente as instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da administração municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

(...)"

De acordo com a mensagem nº 39, encaminhada juntamente ao Projeto de Lei nº 118/2021, a Lei Municipal nº 4.825/2020 já destinou ao Núcleo Regional de Voluntários de Combate ao Câncer o valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Devido ao importante trabalho desenvolvido pelo Núcleo do Câncer, o Projeto de Lei nº 118/2021 propõe majorar o valor da subvenção para R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais) ainda neste exercício financeiro. Para isto, é necessário enviar aquela entidade mais R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) por meio de aditivo ao Convênio nº 05/2021, celebrado entre o Município de Ubá e a respectiva entidade beneficiária.

Para a abertura dos créditos adicionais serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 07 01 10 301 0022 2.081 319011 F-718 – R\$ 200.000,00

Esta Comissão entrou em contato com o Núcleo do Câncer afim de obter maiores informações à respeito da utilização dos recursos. De acordo com os responsáveis, os R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) oriundos do convênio nº 05/2021 foram destinados ao pagamento de funcionários, pagamento de médicos e encargos sociais. À título de informação, hoje o Núcleo do Câncer conta com mais de 21 funcionários e 11 médicos.

Já esta nova subvenção no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) seria destinada ao pagamento de serviços de custeio, além da compra de material hospitalar e manutenção de equipamentos.



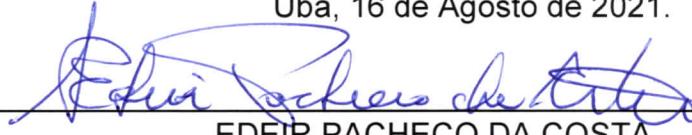
Câmara Municipal de Ubá

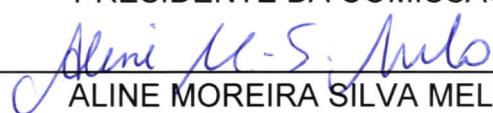
ESTADO DE MINAS GERAIS

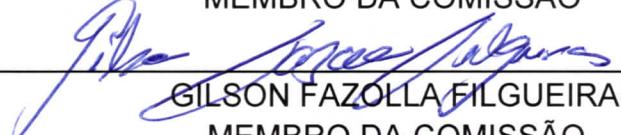
Conclusão

Pelas razões expostas, a Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas opina pela aprovação do Projeto de Lei n.º 118/2021.

Ubá, 16 de Agosto de 2021.


EDEIR PACHECO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO


ALINE MOREIRA SILVA MELO
MEMBRO DA COMISSÃO


GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS
MEMBRO DA COMISSÃO